



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.426 DE 12 DE Setembro DE 2013.**

Projeto de Lei nº 070/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **LUIZ ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.378.045/0001-05, a titularidade do lote 12, quadra SER 1/3, Distrito Industrial com área total de 2.700,00m<sup>2</sup>, tendo sido o mesmo avaliado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pertencente à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 48.443 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede própria da empresa, cuja atividade econômica principal são os serviços de usinagem, tornearia e solda.

**Art. 2º** A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de setembro de 2013.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal